



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



MEMORANDO

Nº 063/2018

DE: CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
PARA: Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Prestação de Contas
ASSUNTO: Pedido de Parecer. Aspectos do Processo nº 18874/2017 – Prestação de Contas CDL – Natal 2017 – Termo de Fomento 016/2017

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2018 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência e apoiar o Controle Externo (Legislativo e TCE-RS) na sua missão institucional e o cidadão no exercício do Controle Social.

No âmbito do "Parecer Técnico Financeiro", às folhas 1311 a 1314, em que analisa, com propriedade, a documentação comprobatória dos gastos, surge o entendimento de que esta Central do Sistema de Controle Interno deva se manifestar acerca da legalidade de pagamentos efetivados, pela entidade parceira, antes da emissão do respectivo documento fiscal.

Registramos que as manifestações seguintes, estão alinhadas ao entendimento de Ana Maria Janovik, Mestre em Direito da DPM, empresa legalmente contratada pelo Executivo Municipal de Erechim para prestar assessoramento à administração pública municipal.

Neste contexto, manifestamo-nos, preliminarmente, pelo entendimento de que tais dúvidas técnicas merecem apreciação da Procuradoria Jurídica, mantendo a independência necessária da Controladoria para o exercício da avaliação do conjunto das decisões tomadas no contexto amplo da parceria, amostrada.

Porém, face esforços do conjunto da administração, nestes casos primeiros de análise de Prestação de Contas em parceria sob a égide do novo regramento proposto pela legislação federal, e especialmente dos técnicos fazendários, que ora buscam garantir que fique demonstrada a correta utilização dos recursos públicos, manifestamo-nos, opinativamente, nos seguintes termos:

1º Despesa com SESC (R\$ 6.500,00) que, por sua vez contratou a apresentação do espetáculo "Os trovadores do Natal" efetivando pagamento em 04/01/2018 com recibo acostado, emitido pelo SESC, posteriormente, em 28/02/2018.

Nesta despesa queremos atentar para a possibilidade de sanear a inconformidade, com o oferecimento da oportunidade, ao SESC, para que apresente

documentos fiscais emitidos pela empresa responsável pelo espetáculo contratado e, com isto, devendo, o município de Erechim, (re)haver o crédito decorrente do ISS respectivo, face não disposição na legislação federal e/ou, sme, municipal quanto a vinculação da emissão do documento fiscal à data da prestação dos serviços, considerando, também, ausência de outras retenções tributárias. Em não havendo este ajustamento, opina-se pela glosa dos valores.

2º Despesa com EXTINSEG (R\$ 7.750,00), em que o CDL contratou o "Serviço de Elaboração do PPCI" efetivando pagamento em 04/01/2018; recibo acostado datado de 04/01/2018 e Documento Fiscal emitido, posteriormente, em 28/03/2018.

Nesta despesa, face não disposição na legislação federal e/ou, sme, municipal quanto a vinculação da emissão do documento fiscal à data da prestação dos serviços, e, face ausência de outras retenções tributárias, entende-se possível, no âmbito da parceria, o acolhimento da despesa.

3º Despesa com TOP FORMATURAS (R\$ 600,00) que, em que o CDL contratou a "Locação de equipamentos" efetivando pagamento em 05/01/2018 e Documento Fiscal emitido, posteriormente, em 31/01/2018.

Nesta despesa, em não havendo outras retenções tributárias, face não disposição na legislação federal e/ou, sme, municipal quanto a vinculação da emissão do documento fiscal à data da prestação dos serviços, entende-se possível, no âmbito da parceria, o acolhimento da despesa.

Outrossim, no contexto desta parceria, que já mereceu qualificada análise, solicitações de esclarecimentos, justificações, e ainda está sob apreciação, ressaltamos que:

É importante manter a parceria proativa, entre parceiros e fornecedores de materiais e/ou serviços, até a homologação final dos atos praticados, com clareza na especificação dos gastos, visto que qualquer cidadão - por meio do Controle Social, ou Controle Interno, ou Controle Externo (Poder Legislativo com apoio do TCE-RS) e/ou o Ministério Público, ao acessar a documentação, tenha compreensão clara da motivação e da composição dos gastos, face tratar-se de recursos públicos.

São estas as nossas manifestações opinativas que podem contribuir na tomada de decisão final.

Central do Sistema de Controle Interno, aos 14 de setembro de 2018



Odacir Raimondi

Técnico de Controle Interno - ADM 072/T - Chefe do SCIM